

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 - SE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SÃO PAULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PRAZO DETERMINADO (TEMPORÁRIO) DE PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº **7335/2024**, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioiga, a Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/2024**, nomeada por meio da **Portaria nº 1154, de 29 de novembro 2024**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, Lei Complementar Municipal nº 175, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores; e ainda em cumprimento ao disposto no inciso IX, do artigo 37º, da Constituição Federal e Lei Federal 8.745/93, com as alterações posteriores, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER DE PRAZO DETERMINADO**, sob subordinação ao Regime de Contrato Temporário **para atender necessidade excepcional e temporária de interesse público de profissionais do magistério**, nas áreas e cargos relacionados neste Edital de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os cargos de **Professor (a) Primeira Infância - Temporário, Professor (a) de Educação Básica I - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Arte –Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física – Temporário e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês - Temporário**, cargos com prazo determinado, disciplinas e remuneração estão descritos no **CAPÍTULO XI e ANEXO XII** do presente Edital.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano e sendo esse período improrrogável.

1.2. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções relacionadas neste Processo Seletivo Simplificado, durante a sua validade, sob o regime de contratação temporária (prazo determinado), e regidos pelo Regime de Contrato Temporário, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura do Município de Bertioiga, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – SE.

1.3. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SE demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Bertioiga de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Bertioiga.

1.5. No caso de existência de Processo Seletivo Simplificado posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

1.6. O contrato temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão, e sendo vedada a prorrogação deste contrato.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 07 de dezembro de 2024 (a partir das 9 horas) a 18 de dezembro de 2024 (até às 16 horas e 30 minutos), e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet por meio de inscrição eletrônica, no ícone indicado para tal finalidade, disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.bertioiga.sp.gov.br ou <http://concursoeducacao.bertioiga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

2.2. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 67/2009.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Bertioiga direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Bertioiga.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
- Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, o candidato deverá possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do presente Edital;
- Não registrar antecedente (s) criminal (is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a (s) pena (s) imposta(s).
- Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
- Não ser aposentado por Invalidez;
- Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bertioiga;

2.5. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no item “2.4”, deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto à Prefeitura do Município de Bertioiga, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.6. As correções dos dados cadastrais poderão ser realizadas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado a Secretaria Municipal de Educação por meio dos seguintes correios eletrônicos: educacao@bertioiga.sp.gov.br.

2.7. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação, após a divulgação dessas informações na lista de classificação e arcará com as consequências advindas de sua omissão.

2.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo e uma única vez em cada Bloco, observando atentamente a composição dos períodos de aplicação das provas, conforme tabela abaixo:

BLOCO A – PERÍODO DA MANHÃ	BLOCO B - PERÍODO DA TARDE
Professor (a) de Educação Básica I – Temporário	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário
Professor (a) de Educação Básica II – Arte - Temporário e Educação Física – Temporário.	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3. Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoa com deficiência - PcD, exceto, para as disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.

3.1. O candidato, antes de se inscrever como pessoa com deficiência - PcD, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.

3.2 O candidato deverá:

3.2.1. Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência – PcD.

3.2.2. Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência - PcD deverá, obrigatoriamente, entregar junto a Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga – SP – na Secretaria de Educação, **das 9h às 16h**, durante o período de **07 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024**, excetuando-se sábados, domingos e feriados – LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova.

3.2.3. Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições e formulário especificando o tipo de prova ou condição especial.

3.3. O candidato que não declarar ser pessoa com deficiência - PcD, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado com deficiência - PcD e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4. Às pessoas com deficiência - PcD aplicam-se, no que couberem, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e suas alterações.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência - PcD àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

3.6. Não serão considerados como pessoa com deficiência - PcD, os distúrbios passíveis de correção.

3.7. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. A prefeitura analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.

3.8. As pessoas com deficiência – PcD - resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.

3.9. No caso de pessoas com deficiência – PcD - haverá acréscimo de uma hora de prova, em consonância com a Constituição Federal e a Lei 13.146/2015.

3.10. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

3.10.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.11. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste capítulo, a(s) vaga(s) será (ão) preenchida (s) por candidato (s) não portador (es) de deficiência (s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

3.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder, conforme estabelecido nesta Seção, e levar no dia da realização da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.1. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável indicado pela candidata.

CAPÍTULO IV
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei 1.510 de 21 de dezembro de 2022 e utilizando analogia da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a sua opção para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

4.3.1. O candidato, que não assinalar no ato da inscrição a opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.

4.5. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver inscrições ou aprovação de candidatos afrodescendentes neste capítulo.

4.6. Os inscritos na condição de afrodescendente concorrerão às vagas reservada para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral e a lista dos candidatos afrodescendente.

4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de afrodescendente por meio de documentos oficiais será desclassificado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. A comprovação da condição de afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação.

4.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA

5. A avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, com 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, conforme tabela:

I – Professor de Primeira Infância e Professor de Educação Básica

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	8
Matemática	7
Informática	5
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográficos do Município de Bertioga.	5

Legislação	5
Conhecimentos Pedagógicos	10

II – Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva/Arte/Educação Física/Inglês:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	7
Matemática	6
Informática	5
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográficos do Município de Bertioga.	5
Legislação	5
Conhecimentos Pedagógicos	6
Conhecimentos Específicos	6

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,5 (dois pontos vírgula cinco).

CAPÍTULO VI DA FORMA DE AVALIAÇÃO – DA PROVA DE TÍTULOS

6. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova objetiva com mais de 50% de aproveitamento.

6.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

6.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.3. Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado (frente e verso), que possibilite a leitura de todos os dados do diploma, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizam pela entrega do arquivo digital danificado por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada dos arquivos digitais.

6.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos por meio do link conforme descrito no item 6.3 serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

6.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido a seguir:

6.6.1. Doutor na área da Educação: Comproverantes - Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 30,0 e Valor Máximo a ser atribuído: 30,0;

6.6.2. Mestre na área da Educação: Comproverantes - Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 20,0/Valor Máximo a ser atribuído: 20,0;

6.6.3. Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas: Comproverantes - Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 5,0/Valor Máximo a ser atribuído: 10,0.

6.7. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.

6.7.1. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

6.7.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisitos para o cargo.

6.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.9. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6.9.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação ou da tese.

6.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os documentos deverão ser escaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e na extensão PDF. Cada arquivo enviado deve conter todas as páginas do título em questão, por exemplo, com a frente e o verso.

6.12. Deverá ser enviado um arquivo por vez, sendo obrigatório preencher o tipo, o nome do curso referente ao título e a descrição do título que está sendo enviado. Será permitido enviar até 2 (dois) arquivos para cada tipo de título (frente e verso).

6.13. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

6.14. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e de TÍTULOS.

7.2. A classificação será única para cada função temporária descrita no **Capítulo XI**.

7.3. Somente serão classificados em ordem decrescente de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

7.4. O critério de nota mínima estabelecido neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência e afrodescendente, conforme condições estabelecidas nos capítulos III e IV do presente Edital.

7.5. Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma especial (pessoas com deficiência - PcD) e outra dos candidatos afrodescendentes.

7.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

7.7. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos com deficiência – PcD e Afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.8. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver, pela ordem:

- maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos;
- maior nota na prova de legislação;
- maior nota na prova de conhecimentos específicos;

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8. Será admitido recurso no prazo de:

- 1 (um) dia útil após a data da realização das provas ou da publicação do ato;
- 1 (um) dia útil a partir da data da divulgação no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, e no site www.bertioga.sp.gov.br e <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>, para os atos expedidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, citados como passíveis de recurso, conforme Anexo II.

8.1. Todos os recursos deverão ser protocolados no horário das **9h00 às 16h00**, na Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga - SP – na Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do C.P.F.;
- função e/ou disciplina para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- telefone e e-mail;
- questionamento e a respectiva fundamentação ou o embasamento

- legal;
g) local, data e assinatura do candidato.

8.3. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por qualquer outro meio que não o especificado neste **Edital 002/2024 – SE.**

8.4. Será indeferido o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no item 8.1.

8.5. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo será soberana para avaliar e emitir parecer referente aos recursos formulados.

8.6. A decisão do recurso, deferido ou indeferido, será publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga – BOM, <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>, e www.bertioga.sp.gov.br assinado pelos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS

9. As provas serão realizadas no município de Bertioga e acontecerão, preferencialmente, aos domingos.

9.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação.

9.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação do competente Edital de Convocação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

9.3.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade original legível e sem rasura.

9.4.1. Serão considerados somente documentos originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

9.4.3. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta **preta** ou **azul**.

9.6. O tempo máximo será de 03 (três) horas para a realização da PROVA OBJETIVA, incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas para a Folha de Resposta Definitiva.

9.6.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

9.7. Será vetado ao candidato se ausentar do recinto, e havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

9.8. O candidato deverá assinalar suas respostas, em campo próprio, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

9.9. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham

mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo (item 3.7);
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.

9.11. Os aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

9.11.1. Na hipótese do telefone tocar, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado.

9.12. Os três últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova.

9.12.1. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar, a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

9.13. Os eventuais erros de digitação no Cartão de Respostas entregues ao candidato deverão ser corrigidos por meio do registro na ata de ocorrência do fiscal responsável pela sala, e que poderá ser solicitado pelo candidato no momento da realização da prova.

9.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

9.15. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO X DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação por até 1 (um) ano e para o cumprimento do calendário escolar das escolas municipais, e sendo esse período improrrogável.

10.1. O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:

- Consulta qualificação cadastral no e-social;
- Link. <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>
- ASO (atestado saúde ocupacional);
- Cédula de Identidade – R.G. (atualizada no mínimo 05 anos);
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (até 45 anos de idade);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- Carteira de vacinação dos filhos, menores de cinco anos;
- C.P.F. dos filhos;
- C.P.F. do cônjuge;
- Comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no item 1.2 do edital;
- Carteira de registro nos respectivos conselhos (Ed.Física);
- Certidão de nascimento (solteiros) ou casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 foto recente (3x4, colorida);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefonia fixa);

- r) Cópia da carteira de trabalho: nº, série e qualificação;
- s) Conta salário no banco Santander (abertura no ato da admissão) paço municipal;
- t) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, e não responde a processo civil ou criminal, e não tem contra si condenação penal transitada e julgada nos últimos 05 anos e não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; (reconhecer firma da assinatura);
- u) Declaração de horário de trabalho, com acúmulo de emprego ou função pública;
- v) Declaração de bens ou última declaração do imposto de renda;
- w) Ocupante de cargo público deverá apresentar cópia da portaria de exoneração;
- x) Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das justiças federal e estadual das comarcas e sessões judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade nos seguintes links:
 - Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal);
 - Certidão Estadual: <https://www.tjst.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>
- y) Morador de Bertioga – anotar o C.E.P novo e o novo nome da rua, caso o nome também tenha sido alterado;
- z) Carteira de Trabalho.

10.2. Os candidatos, quando contratados, deverão comparecer em data determinada para fins de atribuições de aulas/classes na Secretaria de Educação - SE, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não comparecimento.

10.2.1. O candidato, quando contratado, terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação - SE. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.

10.2.2. Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

10.3. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Administrativo com a Prefeitura do Município de Bertioga, sob a subordinação ao Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme as Leis Municipais Complementares nº.: 93/2012 e nº.: 150/2019, preceitos Constitucionais e Legislação em vigor.

10.4. O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no (s) período (s) e local (is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação - SE.

10.5. Quando da convocação, a contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração – AS.

10.6. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para a função, conforme previsto neste Edital.

10.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, estando a Prefeitura do Município de Bertioga, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias, com base nas Leis Complementares nº. 93/2012 e nº. 150/2019.

10.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação publicada junto ao Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga - BOM.

10.9. Quando houver aulas e/ou classes remanescentes por afastamentos de licença médica, licença gestante, e restrições médicas, a atribuição poderá ser realizada por período.

10.10. Após o ingresso do candidato com deficiência – PcD - essa (s) não poderá (ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio-doença.

10.11. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados que não apresentarem os documentos exigidos neste Capítulo, no prazo estipulado pela Secretaria de Administração – SA - da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.12. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável desse Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024-SE. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.

10.13. Para fins de acúmulo de cargo (funções públicas), o candidato deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XI DO SALÁRIO BASE E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO

11. Os cargos temporários, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os vencimentos são estabelecidos no quadro abaixo:

Nº	CARGOS TEMPORÁRIOS	REMUNERAÇÃO	CHS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS EXIGIDOS
01	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário.	R\$: 2.874,97	32	Ensino Superior, em Curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação ou Magistério.
02	Professor (a) de Educação Básica I – Temporário.	R\$: 3.560,80	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação ou Magistério.
03	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.
04	Professor (a) de Educação Básica II – Arte – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.
05	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Física Escolar – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado (Registro no CREF).
06	Professor (a) de Educação Básica II – Inglês – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.

CAPÍTULO XII DAS VAGAS

12. As funções e as vagas são as estabelecidas abaixo:

Nº	CARGOS TEMPORÁRIOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS – AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS – PcD's	VAGAS – Afrodesc.	CADASTRO RESERVA
01	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário.	45	34	02	09	200
02	Professor de Educação Básica I – Temporário.	140	105	07	28	400

03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva – Temporário	12	09	01	02	25
04	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar – Temporário	06	04	01	01	25
05	Professor de Educação Básica II – Arte – Temporário	06	04	01	01	25
06	Professor de Educação Básica II – Inglês – Temporário	04	02	01	01	25

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste **Edital 002/2024** - SE, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

13.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga e no site www.bertioga.sp.gov.br, e no link: <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED> não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada.

13.4. À Prefeitura do Município de Bertioga é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo **Edital 002/2024** - SE, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tomar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado antes da homologação pela autoridade competente.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.11. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador da Escola estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para

regularização do caderno.

- a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.

13.13. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.15. Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SE.

13.16. Após, cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2023 - SE, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura do Município de Bertioga.

13.17. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Anexo II – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão Especial Organizadora, obedecido ao que dispõe o item 13.8 deste Edital.

Bertioga, 06 de dezembro de 2024.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

Engenheiro Caio Matheus
Prefeito do Município de Bertioga

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS

- Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

- Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Grandezas e medidas – quantidade e tempo, média, moda e mediana, trigonometria, conjuntos numéricos e operações.

- Informática:**

Uso dos aplicativos Google Workspace For Education como: Gmail, Google: Sala de Aula, Documentos, Planilhas, Apresentações, Drive, Formulários, Jamboard, Sites, Meet, Agenda e Youtube. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, metodologias ativas, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2010. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE BERTIOGA

O município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos. História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Professor (a) de Primeira Infância - Temporário, Professor (a) de Educação Básica I - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Arte – Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física – Temporário e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês - Temporário:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 7590.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas.
- GOLDSCHMIED, Elinor & Jackson, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. 2 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pag. 51 a 59.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.
- PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pag. 15-38.
- VYGOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
- LA TAILLE, Yves de, Piaget ; Vygotsky ; Wallon : Teorias Psicogenéticas em Discussão, São Paulo. Saraiva.
- SÃO PAULO - CURRÍCULO PAULISTA. homologado pela Resolução de 06/8 de 2019 http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

Legislação:

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrecruze destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda 14/96.
- Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância – Marco Legal da Primeira Infância.
- Lei Federal nº 13.146, de 6 DE julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Artigos de 1º a 3º e de 27º a 30º.
- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004 - o Ensino Fundamental de 9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).
- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Municipal nº 129, de 30 de agosto de 1995 – Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, incluídos os membros do Magistério Público Municipal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, dispõe sobre a Guarda Municipal, e dá outras providências e alterações até a publicação deste Edital;
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2016.
- GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: O atendimento em creche. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SIAUIYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- ### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- **Professor (a) de Educação Especial Inclusiva - Temporário:**
- O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas

e implicações da DI. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com DI.

Bibliografia:

BEZERRA, Giovani F. Mediação verbal para alunos com deficiência intelectual na Sala de Recursos Multifuncionais: reflexões e (pro) posições. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v.12, n.3, p. 960-979, set./dez. 2017.

BRASIL- MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL - MEC. A Educação Especial na perspectiva da Inclusão escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL- MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf. Acesso em: 06 out. 2023.

GOMES, Camila Graciella Santos; SILVEIRA, Analice Dutra. Ensino de habilidades básicas para pessoa com autismo. Ed. Appris, 2016.

• Professor (a) de Educação Básica II – Arte - Temporário:

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia:

BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.

COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2a ed. São Paulo: Moderna, 2004.

MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez, 2014.

• Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física - Temporário:

1. A Educação Física no Brasil – sua história. 2. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. 3. Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); 4. Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. 5. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 6. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. 7. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e

penalidades. 8. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 9. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. 10. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.

Bibliografia:

AHLERT, Alvor. Educação física escolar e cidadania. *Revista Vidya*, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 – Santa Maria, 2007.

AMBROSIO, Margareth de Paula et al. Jogos e brincadeiras: atletismo e ginástica – Caderno Pedagógico 1. Governo do Estado de Minas Gerais.

ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.

ANJOS, Eliane Dantas dos. Glossário terminológico ilustrado de movimentos e golpes da capoeira: um estudo término-linguístico. Universidade de São Paulo, 2003.

BARBOSA DO NASCIMENTO, Paulo Rogério; Almeida, Luciano de. A tematização das lutas na Educação Física Escolar: restrições e possibilidades Movimento, vol. 13, núm. 3, 2007. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- Educação Física: item 4.1.3.2. Educação Física no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

DAÓLIO, J. Da cultura do corpo. 13 ed. Campinas: Papirus, 2010.

DARIDO Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. GONÇALVES, A. S.; AZEVEDO, A. A. A Ressignificação do corpo pela Educação Física Escolar face ao estereótipo construído na contemporaneidade. *Revista Pensar a Prática*, v.10, n. 02, 2007.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime & FRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012.

LINO, C. F. Metodologia do Ensino da Educação Física. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009.

NEIRA, Marcos Garcia. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. – 10ª ed. – Artmed Editora. 2016

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).

RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.

RODRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. *Revista Digital*. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acessado em: 16/11/2011. VILLARDI, Marina Lemos. A problematização em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

• Professor (a) de Inglês - Temporário:

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados

à INGLÊS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> e http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

CAMERON, Lynne. Teaching Languages to Young Learners. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

DONNINI, Livia; WEIGEL, Adriana; PLATERO, Luciana. O Ensino de Língua Inglesa. São Paulo: Cengage-Heinle, 2010.

GORDON, Lewis. The Internet and Young Learners. Oxford: Oxford University Press, 2004.

HANNA, Vera Lucia Harabagi. Línguas estrangeiras: O ensino em um Contexto Cultural; São Paulo: Editora Mackenzie, 2012.

KERN, Richard. Literacy and Language Teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

LIMA, Diógenes Candido de. Ensino Aprendizagem de Língua Inglesa; Conversa com Especialistas; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

LIMA, Diógenes Candido de. Inglês em Escolas Públicas não funciona?; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

MARTINEZ, Pierre, 1948; tradução Marco Marcionilo. Didática de Línguas Estrangeiras; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

PHILLIPS, Diane; BURWOOD, Sarah; DUNFORD, Helen. Projects with Young Learners. Oxford: Oxford University Press, 1999.

PINTER, Annamaria. Teaching Young Language Learners. Oxford: Oxford University Press, 2006. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiliteramentos na Escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTO	PERIODO/DATA
Período de recebimento das inscrições por meio do endereço eletrônico: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	07/12/2024 a 18/12/2024 até 16h30.
Publicação nos sites www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiências e Afrodescendentes.	20/12/2024
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos.	26/12/2024
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas.	27/12/2024
Realização das Provas Objetivas – Professor de Educação Básica – I; Professor de Educação Básica II – Arte e Educação Física.	05/01/2025 – Manhã
Realização das Provas Objetivas – Professor de Primeira Infância e de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva	05/01/2025 - Tarde
Período para envio dos Títulos por meio do link no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	06/01/2025 E 07/01/2025

Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e Publicação da avaliação dos Títulos.	10/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente aos gabaritos das Provas Objetivas e avaliação de títulos.	13/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas e avaliação dos títulos, Divulgação das notas obtidas e da classificação final preliminar, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA, e títulos no site www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	17/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar.	20/01/2025
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação final preliminar; e Publicação dos resultados finais das provas objetivas definitivas.	24/01/2025
Publicação do Resultado do (s) Recursos e da Classificação Final (Prova Objetiva e Títulos)	31/01/2025
Homologação.	31/01/2025

- ANEXO III
DESCRÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES
- I. PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFANCIA - TEMPORÁRIO:

 - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola, família e comunidade, bem como a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
 - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promover o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
 - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliar às crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observados os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês e tomar o devido cuidado com o regurgito, dentre outros cuidados;
 - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;
 - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestar assistência imediata, quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.
 - Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.
- II. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BASICA I - TEMPORÁRIO:

 - Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas

Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;

- Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promover o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;
- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos;
- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais;
- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas;
- Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção ou Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas;
- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Político Pedagógico da escola;
- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as suas etapas da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola, família e comunidade, bem como a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas;
- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola;
- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;
- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados;
- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres);
- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas;
- Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola;
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliar às crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observados os critérios estabelecidos, oferecendo mamadeira aos bebês e tomar o devido cuidado com o regurgito, dentre outros cuidados;
- Responsabilizar pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestar assistência imediata, quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

III. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de alunos público alvo da Educação Especial;
- Elaborar, ministrar, avaliar e registrar programas de atividades pedagógicas, dentro da metodologia vigente, que facilitem o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na educação sanitária, na socialização, na comunicação e expressão, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, medida e classificação;
- Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários;
- Participar de eventos e reuniões com os pais;
- Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos adolescentes, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;
- Orientar os adolescentes nas questões relativas à higiene pessoal, bem como acerca das rotinas diárias da unidade, com o intuito de preservar a integridade física e mental;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Político Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na

coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;
- Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;
- Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros;
- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e Sistema Braille;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

IV. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;
- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocritica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;
- Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;
- Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em consideração os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;
- Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;
- Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional.

V. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de alunos público alvo da Educação Especial;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motor;
- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;
- Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidade e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instruir os alunos sobre os exercícios e os jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; 82
- Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Orientar a aprendizagem em esportes;
- Participar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos;
- Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, atendendo de forma específica a cada departamento direcionado;
- Levantar dados relativos à realidade das turmas, como frequência e assiduidade e participação dos alunos;
- Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.

VI. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Planejar, elaborar plano de aula ou semanário e ministrar as aulas de Inglês que lhes foram atribuídas para os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, segundo Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional;

- Participar de cursos de formação e qualificação em serviço proporcionado ao corpo docente das Escolas Municipais;
- Auxiliar no diagnóstico das aprendizagens dos educandos utilizando informações de instrumentos de avaliação específicos para este mapeamento e/ou das avaliações do acompanhamento das aprendizagens;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas;
- Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

NEIM Boracéia I

A Direção do NEIM Boracéia I, Sra. Andrea Simone de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais, com sede a rua Tenente Afio Pecoraro Júnior s/nº, Boracéia, Bertioga – SP, CEP: 11271-245, CONVOCA os Srs. pais e responsáveis de alunos, professores e funcionários desta Unidade Escolar para participar de reunião do Conselho de Escola, no dia 10/12/2024 em primeira chamada 13h30 e segunda chamada às 14h00 para deliberar sobre:

- Prestação de contas PDDE;
- Prestação de contas da APM;
- Demandas 2025;
- Outros assuntos pertinentes.

Bertioga, 06 de dezembro de 2024.

Andrea Simone de Oliveira Souza
Diretora escolar
RM 6655

RESOLUÇÃO SE Nº 009/2024

Estabelece os critérios e instrumentos para o processo de avaliação de desempenho dos servidores nas funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar do Quadro dos Profissionais do Magistério Público da Prefeitura de Bertioga, em conformidade com a Lei Complementar nº 189/2023.

Considerando assegurar a qualidade da educação e da gestão nas unidades escolares, torna-se indispensável a regulamentação dos critérios e procedimentos de avaliação de desempenho destes profissionais.

Considerando que a Lei Complementar nº 189/2023 que estabelece a estrutura e as atribuições dos cargos de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar, prevê que a permanência nestas funções será condicionada a avaliações formais periódicas, conduzidas de forma transparente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a avaliação de desempenho é entendida como um instrumento essencial para promover o engajamento com os objetivos da unidade escolar, identificar potencialidades e áreas de melhoria e avaliar a continuidade do profissional no exercício das funções.

O Secretário de Educação estabelece que:

Artigo 1º – Objetivo

Esta resolução estabelece os critérios e instrumentos de avaliação de desempenho dos servidores nas funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar, conforme disposto na Lei Complementar nº 189/2023.

Artigo 2º – Abrangência

A presente resolução aplica-se a todos os servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal que estão exercendo as funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 189/2023 e portaria 159, de 09 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 3º – Composição da Avaliação de Desempenho